



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa


Cubatão, 21 de dezembro de 2018.

CONVOCAÇÃO

Esta Presidência **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 26 do corrente mês (quarta-feira), às 14h, para apreciação da Pauta anexa, nos termos regimentais.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.


Rodrigo Ramos Soares
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Vereador(a) à Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ORDEM DO DIA

1º PROC. Nº 973/2018
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 136/2018
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2018.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO

Divisão Legislativa, 21 de dezembro de 2018.



02/6p

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 136/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
973 2018	136 2018	01	Jp

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cubatão para o exercício de 2019 estima a receita bruta em R\$ **1.437.150.132,00** (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, cento e cinquenta mil e cento e trinta e dois reais), sendo R\$ **1.065.941.112,00** (um bilhão, sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e doze reais) da Administração Direta e R\$ 371.209.020,00 (trezentos e setenta e um milhões, duzentos e nove mil e vinte reais) da Administração Indireta e uma Receita Líquida de R\$ 1.346.563.132,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	997.723.530,00
Receita Tributária	296.768.000,00
Receita Patrimonial	8.289.000,00
Receita de Contribuições	5.520.000,00
Transferências Correntes	682.112.280,00
Outras Receitas Correntes	5.034.250,00

RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA
Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL	68.217.582,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	30.027.000,00
Transferências de Capital	30.190.582,00
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00

RECEITA BRUTA	1.065.941.112,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (FUNDEB)	- 90.587.000,00
RECEITA LÍQUIDA	975.354.112,00

ASO



0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUBATÃO**

RECEITAS CORRENTES	17.149.000,00
Receita de Contribuições	16.657.000,00
Receita Patrimonial	152.000,00
Receita de Serviços	302.000,00
Outras Receitas Correntes	38.000,00

RECEITA DE CAPITAL	1.000,00
Alienação de Bens	1.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.800.000,00
Receita de Contribuições	10.250.000,00
Receita de Serviços	3.100.000,00
Outras Receitas Correntes	5.450.000,00

RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.050.000,00
Outras Receitas de Capital - Intra	4.050.000,00

SUBTOTAL	40.000.000,00
-----------------	----------------------

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUBATÃO**

RECEITAS CORRENTES	194.653.020,00
Receita de Contribuições	106.067.020,00
Receita Patrimonial	69.426.000,00
Outras Receitas Correntes	19.160.000,00

RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	132.656.000,00
Receita de Contribuições	132.656.000,00

SUBTOTAL	327.309.020,00
-----------------	-----------------------

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

RECEITAS CORRENTES	3.900.000,00
---------------------------	---------------------



09/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Receitas Tributárias	190.900,00
Receita Patrimonial	90.100,00
Receita de Serviços	91.100,00
Outras Receitas Correntes	3.527.900,00
SUBTOTAL	3.900.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	371.209.020,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	1.346.563.132,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, fixada em **R\$ 1.346.563.132,00** (um bilhão, trezentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL	45.300.000,00
0101 - Câmara Municipal	45.300.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	894.016.132,00
0201 - Gabinete do Prefeito	5.355.575,00
0203 - Secretaria Municipal de Planejamento	19.216.770,00
0204 - Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna	762.504,00
0205 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.053.554,00
0206 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.196.964,00
0207 - Secretaria Municipal de Saúde	190.083.383,00
0208 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.990.663,00
0209 - Secretaria Municipal de Educação	265.109.183,00
0210 - Secretaria Municipal de Obras	34.565.838,00
0211 - Secretaria Municipal de Gestão	72.314.443,00
0212 - Secretaria Municipal de Finanças	160.073.992,00
0214 - Secretaria Municipal de Cultura	6.695.645,00
0215 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	8.920.486,00
0216 - Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável	1.265.147,00
0218 - Procuradoria Geral do Município	11.261.658,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

0219 - Secretaria Municipal de Turismo	2.227.300,00
0220 - Secretaria Municipal de Habitação	19.136.726,00
0221 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos	38.772.890,00
0223 - Secretaria Municipal de Assistência Social	20.089.031,00
0225 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	20.103.380,00
0226 - Secretaria Municipal de Governo	3.821.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO 40.000.000,00

0301 - Direção	1.000,00
0302 - Executivo	39.999.000,00

04 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT 21.900.000,00

0401 - Supervisão	54.000,00
0402 - Direção	19.625.200,00
0403 - Operação	2.220.800,00

05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO 345.347.000,00

0501 - Plano Financeiro	305.501.000,00
0502 - Plano Previdenciário	39.846.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	45.300.000,00
04 - Administração	155.469.171,00
06 - Segurança Pública	9.257.000,00
08 - Assistência Social	20.380.631,00
10 - Saúde	190.083.383,00
11 - Trabalho	146.000,00
12 - Educação	265.109.183,00
13 - Cultura	8.922.945,00
14 - Direitos da Cidadania	703.000,00



06/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

15 - Urbanismo	38.895.450,00
16 - Habitação	15.765.126,00
17 - Saneamento	1.510.000,00
18 - Gestão Ambiental	22.438.390,00
23 - Comércio e Serviços	50.000,00
27 - Desporto e Lazer	8.920.486,00
28 - Encargos Especiais	141.513.597,00
99 - Reserva de Contingência	14.851.770,00
SUBTOTAL	939.316.132,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - Administração	1.505.000,00
08 - Assistência Social	40.000.000,00
09 - Previdência Social	247.339.500,00
11 - Trabalho	6.000,00
15 - Urbanismo	19.085.500,00
28 - Encargos Especiais	1.303.000,00
99 - Reserva de Contingência do RPPS	98.007.500,00
SUBTOTAL	407.247.000,00

TOTAL GERAL

1.346.563.132,00

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	45.300.000,00
Despesas Correntes	37.436.000,00
Despesas de Capital	894.000,00
Despesas Correntes – Intra-Orçamentárias	6.970.000,00
PODER EXECUTIVO	894.016.132,00
Despesas Correntes	611.405.634,00
Despesas de Capital	171.757.332,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	96.001.396,00
Reserva de Contingência	14.851.770,00



07/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	40.000.000,00
Despesas Correntes	36.767.000,00
Despesas de Capital	63.000,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	3.170.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT	21.900.000,00
Despesas Correntes	17.629.800,00
Despesas de Capital	81.200,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	3.135.000,00
Despesas de Capital – Intra Orçamentárias	1.054.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	345.347.000,00
Despesas Correntes	244.255.500,00
Despesas de Capital	280.000,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	2.804.000,00
Reserva de Contingência	98.007.500,00

Art. 4º - Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira o Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo indicando os recursos que lhe darão cobertura para a sua efetivação.

Art. 5º - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de Previdência Social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado com base no art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II. proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

08/fev



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- III. proceder por decreto à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do que dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- V. incluir por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais especiais.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a:

- I. pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, PASEP e vale transporte aos servidores;
- II. serviços da Dívida Pública;
- III. pagamento de requisitórios e precatórios judiciais;
- IV. dispêndios relativos a receitas vinculadas a convênios, transferências federais e estaduais e a fundos especiais legalmente constituídos até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas;
- V. despesas de exercícios anteriores;
- VI. despesas cujos recursos sejam oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior ou Excesso de arrecadação realizado e/ou estimado no exercício financeiro corrente.

§ 2º – As informações gerenciais, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais serão ajustadas diretamente pelos órgãos orçamentários/contábeis para atender as necessidades da execução orçamentária.

09/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - As dotações referentes a pagamento de pessoal, encargos sociais e assistência médica da Administração Direta serão movimentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 8º - Os recursos orçamentários para alocação das verbas destinadas às Emendas Parlamentares Impositivas, deverão ser retirados exclusivamente do Programa de Trabalho nº 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência - recurso 08.110.0000 - Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o limite percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e que deverá, ao final da apreciação legislativa, estar totalmente com o saldo zerado.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2019, estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
"485 da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

450/60

MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores;

Em obediência ao disposto na Carta Magna do Município, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação e votação por parte dos ilustres Edis dessa Egrégia Casa até 30 de novembro corrente, nos termos do disposto no art. 134, inciso III, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cubatão, Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município, englobando a Administração Direta e Indireta para o exercício de 2019.

De acordo com a legislação pertinente, o Orçamento para o exercício financeiro de 2019 está estruturado em ações - projetos, atividades e operações especiais - relativas às funções e subfunções de Estado, organizadas para fins gerenciais em Programas. Para efeito de execução, tais ações estão alocadas no legislativo, nas Unidades da Administração Direta e Indireta, em seus Fundos instituídos por lei, mantendo a conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O presente Projeto de Lei compatibiliza as propostas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, estruturadas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, alcançando todos os Órgãos, Fundos, Empresas e Entidades da Administração Direta e Indireta, e foi elaborado em estreita observância aos dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria, com destaque à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 - Lei nº 3.924 de 19 de Julho de 2018, o Plano Plurianual - 2018-2021 e às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Em que pesem as iniciativas do Governo Federal na adoção de medidas voltadas ao ajuste fiscal, o quadro político brasileiro não tem favorecido à agilidade do processo de retomada do crescimento econômico. Os efeitos danosos desse quadro recessivo se estendem a todos os entes federativos, impactando, principalmente, na elevação dos índices de desemprego, redução dos níveis de renda e consumo das famílias, assim como dos investimentos públicos e privados.

É nesse cenário que o Poder Público, principalmente os governos municipais, que atuam mais próximos à população, têm enfrentado o grande desafio de atenuar os efeitos da crise, investindo na ampliação da oferta de serviços básicos (educação, saúde, assistência social), exercitando a capacidade de otimizar a aplicação limitada

ASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

95/60

dos recursos disponíveis, sem perder de vista o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal.

O elevado grau de engessamento das receitas públicas, considerando o índice de vinculações legais impostas à aplicação das despesas, tem sido um dificultador no processo de fechamento da equação orçamentária, especialmente no nosso município, que apresenta elevada demanda de questões sócio econômicas, urbanas e de infraestrutura.

Para manter a equação orçamentária equilibrada, num quadro de redução crescente dos recursos públicos, não basta apenas atuar com racionalidade e criatividade. É imprescindível o uso de alternativas compensatórias, merecendo destaque à captação de recursos mediante convênio ou contrato com órgãos estaduais e federais, de forma a viabilizar, em níveis satisfatórios, o Programa de Trabalho.

Os anexos constantes do Projeto de Lei Orçamentária que ora se encaminha ao Legislativo são todos os previstos na Lei 4.320/64, bem como na Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal – 101/00.

Nas receitas estimadas para 2019 levou-se em conta as previsões das transferências constitucionais pelos seus respectivos órgãos, bem como, de forma tradicional, as receitas próprias. Os cálculos basearam-se no registro das receitas efetivamente percebidas pelo Município no exercício até o mês de junho, e também da análise das receitas dos anos anteriores.

Respeitou-se, nas despesas do Poder Legislativo, o percentual disposto na Emenda Constitucional nº 25/00, artigo 2º.

O projeto contempla a obrigação de se gastar, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) na área da Educação e a determinação constitucional, de se gastar, pelo menos, 15% (quinze por cento) das receitas de impostos na área de saúde.

Na definição das despesas incluídas no orçamento o critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, com a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, os parâmetros fixados pela Emenda Constitucional nº 25; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida, de modo a obedecer aos limites legais constantes de resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e outros pagamentos de caráter obrigatório. O segundo critério foi o destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à Comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos, bem como garantir recursos ao prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

ASO



4526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Com relação aos fundos especiais, para efeitos do inciso I, parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei 4.320/64, a discriminação das suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no Município.

Nos orçamentos da Companhia Municipal de Trânsito – CMT, da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, observaram-se os mesmos critérios da peça do Poder Executivo.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento por meio de mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares cujo pedido já foi autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

O projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - Lei nº 3.924 de 19 de julho de 2018. Os recursos orçamentários para alocação das verbas destinadas às Emendas Parlamentares Impositivas, deverão ser retirados exclusivamente da dotação nº 99.999.9999.9.999 - recurso 08.110.0000 na Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) correspondentes ao percentual de 1,02%, dentro do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Por fim, Senhor Presidente, é nutrindo o sentimento do dever cumprido, que encaminho à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária do Exercício 2019, acreditando ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo desta importante Peça Orçamentária, ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Respeitosamente renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Senhores Vereadores os protestos da mais alta consideração e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

45364
Kasso
n: 973718

OFÍCIO nº 265/2018/SEPLAN/DOR/ds

Cubatão, 28 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade os protestos de estima e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO RAMOS SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cubatão - SP

Processo nº 463/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS	17:55 H.S. 28 DE 09 DEL 8
FOR:	
PROTOCOLO	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N°: 973/2018.

P.L. N°: 136/2018.

AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

DATA: 28/SETEMBRO/2018.

PARECER

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei n° 136/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Consta ainda, às folhas 15/19, parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica e Técnico-Legislativa desta Casa no tocante às formas.

O mesmo ressalta que o PL "foi elaborado em estreita observância aos dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria com destaque à Lei Complementar Federal n° 101, (...), Lei Federal n° 4.320, (...) Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 - Lei n° 3.924, (...), Plano Plurianual 2018-2021 e às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP".

Acrescenta ainda que: "em obediência aos ditames constitucionais, o projeto contempla a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

obrigação de aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação dos impostos na área da educação e, pelo menos 15% (quinze por por cento) na de saúde".

Explica ainda que: "na definição das despesas o Executivo tomou como critério, cumprir as 'exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo', destinando recursos para o pagamento do serviço da dívida, cumprimento de sentenças e outros pagamentos obrigatórios. Também destinou recursos para a 'manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria de ambos'".

Destacou a douta Assessoria Técnica, que: "acompanham os autos, Anexos em um volume, fora de ordem, o que dificulta a identificação das exigências do artigo 22, inciso I da Lei nº 4.320/64".

Cumpr neste ponto consignar, que fora solicitada a correção da ordenação de documentos ao Poder Executivo Municipal, o que fora realizado, permitindo-se então, a identificação das exigências do supracitado artigo 22, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Por fim, coloca-se o Executivo "à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários".

No que tange à análise textual do Projeto de Lei, a douta Assessoria Técnica desta Casa, apontou

fls 22
M
f



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

que no artigo 6º, §1º, inciso VI, há uma impropriedade textual criativa, pois o inciso em destaque apresenta a seguinte redação:

"despesas cujos recursos sejam oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior ou **Excesso de arrecadação realizado e/ou estimado** no exercício financeiro corrente. (destaques nossos)"

Ocorre que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 43, §3º, ao conceituar "excesso de arrecadação", o faz nos seguintes termos:

"§3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o **saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**". (destaques nossos)

Desse modo, resta esclarecido na Lei Federal das normas gerais de direito financeiro que: o excesso de arrecadação somente pode ser assim entendido em aferição entre o previsto e o efetivamente arrecadado. (destaques nossos)

Isto posto, alerta a douta Assessoria Técnica, que permitir aprovar Lei com a expressão "excesso de arrecadação estimado" implica em, eventualmente autorizar perigoso precedente, qual seja, o comprometimento de recursos que não sejam efetivamente recebidos ou arrecadados, subvertendo o princípio da prudência, que rege as normas básicas de contabilidade. (destaques nossos)

fr



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

Nesta senda, visando adequar a redação, a
douta Assessoria Técnica sugeriu e esta Comissão,
acompanha e sugere igualmente, a seguinte emenda de
redação:

Emenda 01:

Art. 6º (...)

§1º (...)

VI - despesas cujos recursos sejam oriundos de superavit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação realizado no exercício financeiro corrente.

A douta Assessoria Técnica alertou sobre o anexo de fls. 393/395 - "QUADRO DE GASTOS COM PESSOAL", que refere-se ao demonstrativo afeto à Lei de Responsabilidade Fiscal, de interesse gerencial, porém de inclusão totalmente equivocada aos autos que versam sobre Lei Orçamentária Anual.

Isso porque, a Lei Orçamentária trata de previsão máxima de despesa, que pode ou não ser realizada. Já os documentos da esfera de Lei de Responsabilidade Fiscal tratam de despesa efetivamente realizada.

Desse modo, a juntada dos documentos de fls. 393/395 acaba por induzir a erro o Legislador, ao apontar que gasto com Pessoal será, ao final de 2019, de 55,04% da Receita Corrente Líquida. Essa afirmação

f



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

ocorre sem base fática alguma, sobre uma receita e despesa que ainda não se realizaram.

Ademais, o percentual informado, em momento algum condiz com a realidade apurada nos últimos doze meses. Somente a título de informação, no último quadrimestre publicado, o percentual ficou em 48,63%, bem abaixo da previsão, conforme documento de fls. 20.

Essa informação pode levar à conclusão equivocada, de que a folha do Executivo é insustentável antes mesmo do início do Exercício e, induzir a outra conclusão igualmente equivocada quanto à necessidade de redução e exclusão de direitos, como se deu por força da Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 12 de abril de 2017.

Assim, importa reforçar que um relatório afeto à Lei de Responsabilidade Fiscal é peça estranha ao Planejamento Orçamentário, por tratar-se do acompanhamento da despesa devidamente executada, realizada; enquanto que os documentos afetos ao Planejamento Orçamentário traçam linhas mestras Planejamento, ou seja, sobre o que ainda poderá ser executado, realizado.

Observada a análise acima realizada pela Assessoria Técnica desta Casa, **esta comissão acompanha e igualmente sugere sejam desconsiderados os documentos de fls. 393/395 pelos motivos acima expostos.**

A douta Assessoria Técnica encerra neste ponto as suas considerações e entende que, se aprovada

f



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

a Emenda nº 01 de redação, bem como corrigidos os anexos que instruem o Projeto de Lei Orçamentária, o que fora realizado, não há óbice à tramitação da presente propositura.

Encaminhado para Análise do Projeto a esta Comissão de Finanças e Orçamento, que **passa a exarar o seu parecer** nos termos do artigo 33 e artigo 174 do Regimento Interno.

Considerando o que preceitua o artigo 33 em seu inciso I, cumpre à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre a proposta Orçamentária.

Nesta oportunidade, **importa consignar que as alterações a seguir propostas NÃO SE CONFUNDEM com as emendas individuais previstas no §9º, do artigo 166 da Constituição Federal da República.**

Desse modo, após atenta análise ao projeto encaminhado, **opina-se pelas alterações a seguir.**

O primeiro apontamento a ser realizado pela Comissão de Finanças e Orçamento, e sobre o qual sugere-se alteração, está na situação deflagrada pela SECRETARIA DE CULTURA.

Isso porque, **apurou-se que por dois anos seguintes, pretende-se REDUZIR a aplicação de recursos ao desenvolvimento das Políticas Públicas desenvolvidas através da Secretaria de Cultura.**

Para ilustrar o observado, nota-se que para o exercício de 2017 a Peça Orçamentária destinou R\$13.139.600,00 para a pasta da Cultura.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

Para o exercício de 2018, já se observa uma considerável redução, posto que a Peça Orçamentária destinou R\$5.000.000,00 a menos que em 2017, definindo R\$8.101.990,00 para a pasta da Cultura.

No mesmo sentido, de reduzir a aplicação de recursos à Pasta da Cultura, o Projeto de Lei Orçamentária em apreço apresenta destinação de recursos à Secretaria de Cultura no valor de R\$6.695.645,00, ou seja, R\$1.406.345,00 a menos que o destinado no exercício anterior.

Desse modo, **flagrante que em dois anos o orçamento destinado ao Desenvolvimento e Fomento da Cultura no Município restou reduzido em aproximadamente 50%.**

Em contrapartida, observou-se uma dinâmica inversa quanto à Secretaria de Comunicação Social.

Isso porque, o gestor anterior, para o exercício de 2017 previu o valor de R\$3.994.300,00 à Secretaria de Comunicação Social.

Em seu primeiro planejamento orçamentário, o gestor atual previu para o exercício de 2018 o valor de R\$3.650.370,00, reduzindo a destinação de recursos para a referida pasta.

Ocorre que, para o exercício de 2019, o gestor atual pretende destinar R\$6.196.964,00 para a pasta de Comunicação Social, **aumentando a aplicação dos recursos em R\$2.546.594,00.**

fr



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Diante desse panorama, e sendo Cubatão celeiro da Cultura, cujo desenvolvimento e fomento requerem a previsão de recursos que sejam suficientes para tal fim, propõem-se remanejamento na Peça Orçamentária proposta envolvendo os dois órgãos da Administração Direta acima apontados.

Nesta senda, sobre o artigo 3º do Projeto da Peça Orçamentária, a Comissão de Finanças e Orçamento sugere, a seguintes emendas modificativas:

Emenda 01:

Art. 3º (...)

I (...)

01 - (...)

0101 - (...)

02 - (...)

0201 - (...)

0203 - (...)

0204 - (...)

0205 - (...)

0206 - Secretaria Municipal de Comunicação Social 3.696.964,00

0207 - (...)

0208 - (...)

0209 - (...)

0210 - (...)

0211 - (...)

0212 - (...)

0214 - Secretaria Municipal de Cultura 9.195.645,00

Emenda 02:

Suplementa

02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura

fx



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

02.14.04 - Departamento de Artic. Instit. e Ação Cultural
3.3.50.43.00 - Natureza da Despesa
13.392.0012.2.125 - Classificação Funcional
Valor: R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Reduz

02.06.00 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
02.06.03 - Departamento de Comunicação
3.3.90.39.00 - Natureza da Despesa
04.131.0002.2.032 - Classificação Funcional
Valor: R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Prosseguindo, o inciso II, do artigo 6º do Projeto de Lei Orçamentária traz uma autorização ao Poder Executivo quanto à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento).

No mesmo sentido, o inciso III, do artigo 6º da Peça Orçamentária traz autorização ao Poder Executivo quanto à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Esta Comissão, após análise detida do Orçamento planejado para 2019 entende que 20% (vinte por cento) revela-se um teto bastante alto para autorização genérica a ser concedida por esta Casa, e neste ponto, opina pela redução à 10% (dez por cento).

Isso porque, NÃO HAVERÁ prejuízo ao Poder Executivo, que diante de eventual necessidade que ultrapasse os 10% (dez por cento) genericamente

fx



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

autorizados, poderá encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei contendo e explicando tal necessidade.

Acredita-se que 10% (dez por cento) seja número razoável para créditos adicionais suplementares, não devendo ser maior, sob pena de desfigurar o orçamento original, e abrir portas para o déficit de execução orçamentária.

Nesta senda, sobre o artigo 6º do Projeto da Peça Orçamentária, a Comissão de Finanças e Orçamento sugere, as seguintes emendas modificativas:

Emenda 03:

Art. 6º (...)

I (...)

II - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada;

Emenda 04:

Art. 6º (...)

I (...)

II (...)

III - proceder por decreto à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, nos termos do que

f



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

O artigo 8º do Projeto de Lei Orçamentária traz um equívoco quanto ao valor destinado ao cumprimento das Emendas Parlamentares Impositivas, pois conforme preceitua o §9º, do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) será calculado sobre a receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Desse modo, há um equívoco no valor descrito no artigo 8º, que deverá ser corrigido.

Isso porque, sendo a Receita Corrente Líquida no montante de R\$1.346.563.132,00, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do referido valor, resultará em R\$16.158.757,58 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para fazer frente às Emendas Parlamentares Impositivas.

Nesta senda, sobre o artigo 8º da Peça Orçamentária, a Comissão de Finanças e Orçamento sugere, as seguintes emendas modificativas:

Emenda 05:

Art. 8º Os recursos orçamentários para alocação das verbas destinadas às Emendas Parlamentares Impositivas,

fx



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

deverão ser retirados exclusivamente do Programa de Trabalho nº 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência - Recurso 08.110.0000 - Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$16.158.757,58 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com o limite percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019, e que deverá ao final da apreciação legislativa, estar totalmente com saldo zerado.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária em análise, **ADOTADAS AS EMENDAS PROPOSTAS**, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o técnico, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da Matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fx



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

AVL
Antonio Vieira da Silva

Presidente-Relator

[Signature]
SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA

Vice-Presidente

com restrição

[Signature]
MARCIO SILVA NASCIMENTO

Membro

com restrição



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 01

- Manutenção e adequação do Pronto Socorro Infantil.
- Valor: R\$ 232 500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 02

- Aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Policlínica.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 03

- Asfalto e instalação de lombadas na Avenida Ferroviária I, na Vila dos Pescadores.
- Valor: R\$ 310 000,00 (trezentos e dez mil reais)

EMENDA Nº 04

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 22 500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Ricardo de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 05

- Realização de cateterismo e angioplastia com ou sem stend para pacientes internados no Hospital Municipal.
- Valor: R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais)

EMENDA Nº 06

- Aquisição de 02 (dois) desfibriladores com pás para o Pronto Socorro Municipal.
- Valor : R\$ 32 500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 07

- Aquisição de material esportivo e troféus para realização dos Jogos Escolares de Cubatão (Lei nº 3.155/2007).
- Valor: R\$ 42 500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 08

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDA Nº 09

- Firmar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para compra de equipamentos.
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)

EMENDA Nº 10

- Aquisição de equipamentos para a Associação Comunitária da Vila Caic - CNPJ: 15.072.901/0001-66
- Valor: R\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

fls. 53
10/11

EMENDA Nº 11

- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a Associação da Divina Misericórdia - Casa de Emaús - CNPJ: 04.587.965/0001-83
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 12

- Aquisição de equipamentos para o Grupo de Lazer e Cidadania - CNPJ: 03.705.174/0001-48
- Valor: R\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil reais)

EMENDA Nº 13

- Manutenção dos programas de atendimento a população realizado pelo Grupo "Normal é ser diferente". - CNPJ nº 21.816.619/0001/49
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Rodrigo Ramos Soares
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

fls. 52
05

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 14

- Disponibilização de recursos para a Associação Casa da Esperança de Cubatão “Dr Leão de Moura”, visando à aquisição de equipamentos médicos/enfermagem.
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 15

- Reforma e Pintura da Unidade Básica de Saúde Mariana Dibos dos Santos - Unidade Básica de Saúde do Vale Verde, no Vale Verde.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDA Nº 16

- Aquisição de cadeiras para espera de atendimento e cadeiras para atender os pacientes que necessitam receber medicação na Unidade de Pronto Atendimento -UPA- “Dr. Mario Ruivo” no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais)

EMENDA Nº 17

- Reforma do prédio do Serviço Médico Ocupacional situado a Rua XV de Novembro nº 38, na Vila Nova.
- Valor R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais)

EMENDA Nº 18

- Aquisição de móveis de escritório e ambulatorial e 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para o Serviço Médico Ocupacional situado a Rua XV de Novembro nº 38, na Vila Nova.
- Valor: R\$ 42 500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

f. 6.33
CX

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 19

- Disponibilização de recursos para o CAMP - Centro de Aprendizagem Metódica e Prática "Mário dos Santos" visando à reforma e pintura da sede da entidade.
- Valor: R\$ 32 500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 20

- Reforma e Pintura da Creche Ana Luiza Victor do Couto, no Vale Verde.
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 21

- Reforma e Pintura da Unidade Municipal de Ensino Mário de Oliveira, no Vale Verde.
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 22

- Disponibilização de recursos para a Escola Técnica de Música e Dança Ivanildo Rebouças da Silva (antigo Conservatório Municipal) para aquisição de instrumentos musicais.
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

EMENDA Nº 23

- Construção de Praça com mobiliário que contemple bancos, playground e academia da terceira idade no terreno localizado na Avenida Cruzeiro do Sul, em frente ao número 757, na Vila Nova.
- Valor: R\$ 120 000,00 (cento e vinte mil reais)

EMENDA Nº 24

- Aquisição de 03 (três) abrigos cobertos para ponto de ônibus para o bairro do Vale Verde.
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

163.54
A

EMENDA Nº 25

- **Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.**
- **Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)**

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999
ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Aginaldo Alves de Araújo
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

11/5 55
1/11

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 26

- Reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento -UPA- "Dr. Mario Ruivo", no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais)

EMENDA Nº 27

- Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade de Pronto Atendimento -UPA- "Dr. Mario Ruivo", no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 132 500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 28

- Aquisição de material esportivo e material permanente para a Associação Atletica Desportiva Cubatense - CNPJ: 11.016.221/0001-74.
- Valor: R\$ 52 500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 29

- Aquisição de material esportivo e material permanente e compra de instrumentos para a Associação Beneficente Vila Parisi - CNPJ: 07.504.737/0001-90.
- Valor: R\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil reais)

EMENDA Nº 30

- Reforma e parte elétrica do próprio municipal na Rua Alberto Pinto de Carvalho, s/nº, no Jardim Nova República. (Mercadão)
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

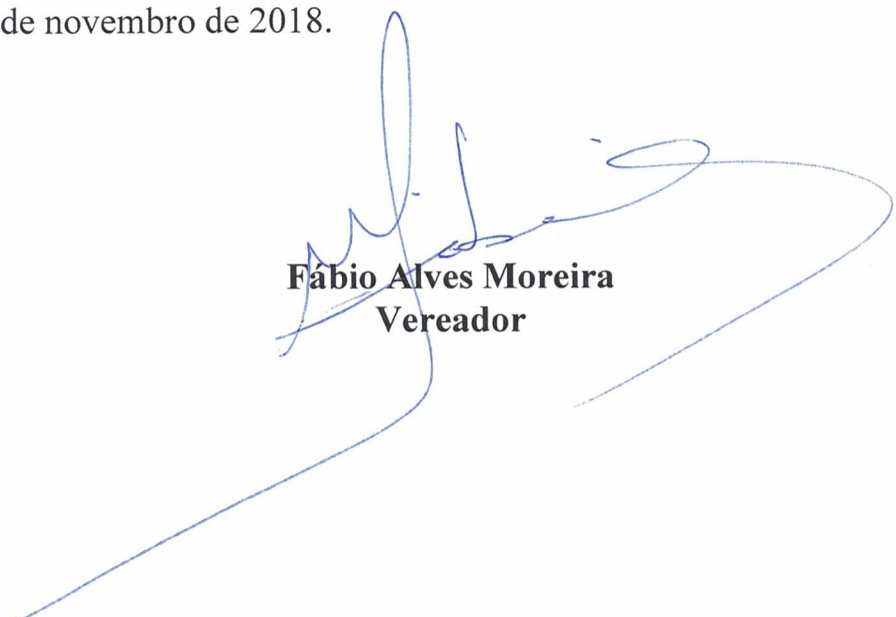
Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.



Fábio Alves Moreira
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 31

- Reforma da Unidade de Pronto Atendimento -UPA- "Dr. Mario Ruivo" no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 167 500 000,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 32

- Manutenção da Associação de Defesa da Vida Animal de Cubatão - ADVAC- CNPJ nº 09.648.434/0001-77.
- Valor: R\$ 165 000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 33

- Cobertura do Canal da Vila Natal.
- Valor: R\$ 137 500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 34

- Construção do Campo de Futebol Society no Grêmio dos Servidores Municipais de Cubatão - GRESMC.
- Valor: R\$ 135 000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

EMENDA Nº 35

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.

Laelson Batista Santos
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 36

- Aquisição de cadeiras de rodas, macas de transporte, leito para ala de repouso, e assentos da sala de espera para o Instituto Alpha - Gestor do Pronto Socorro Central.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDA Nº 37

- Realização de manutenção no prédio e aquisição de equipamentos que estejam em falta na Unidade de Pronto Atendimento -UPA- "Dr. Mario Ruivo" no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais)

EMENDA Nº 38

- Aquisição de uma cadeira odontológica e de uma autoclave para a Unidade Básica de Saúde da Vila dos Pescadores.
- Valor: R\$ 32 500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 39

- Disponibilização de recursos para auxílio na manutenção dos equipamentos e atividades realizadas pela entidade de apoio ao idoso Lar Fraternal.
- Valor: R\$ 140 000,00 (cento e quarenta mil reais)

EMENDA Nº 40

- Disponibilização de recursos para aplicação em Projeto de musicalização infantil, compra de instrumentos e materiais alusivos à música para o Exército de Salvação - Centro Comunitário da Vila dos Pescadores.
- Valor: R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

15.60
CD

EMENDA Nº 41

- Disponibilização de recursos para o Exército de Salvação - Centro Comunitário da Vila dos Pescadores, para auxílio das demais atividades mantidas no Projeto.
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

EMENDA Nº 42

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 22 500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)


EMENDA Nº 43

- Pavimentação das ruas: Caminho São Jorge, Rua Coronel Villar, e Caminho Cidade de Deus, na Vila dos Pescadores.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999
ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor: R\$ 665 000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Joemerson Alves de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

Fls. 61

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 44

- Reforma interna e externa e Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado (24 000 BTU's) para o Centro de Especialidade Médica, localizado na Rua XV de Novembro, nº 30, na Vila Nova.
- Valor: R\$ 115 000,00 (cento e quinze mil reais)

EMENDA Nº 45

- Reforma interna e externa e Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado (24 000 BTU's) para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis, s/ nº, na Vila Caique.
- Valor: R\$ 115 000,00 (cento e quinze mil reais)

EMENDA Nº 46

- Destinação de Recursos para Manutenção do Programa de Assistência à Saúde Mental CAPS TRANSTORNO - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
- Valor: R\$ 102 500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 47

- Investimento no Transporte para Universitários.
- Valor: R\$ 82 500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 48

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

14562
JA

EMENDA Nº 49

- Disponibilização de recursos para o Centro de Aprendizagem Metódica e Prática “Mário dos Santos”. - CNPJ nº 44.952.901/0001-59
- Valor: R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais)

EMENDA Nº 50

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais)

EMENDA Nº 51

- Manutenção dos programas de atendimento à população realizado pelo Grupo “Normal é ser diferente”. - CNPJ nº 21.816.619/0001/49
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

EMENDA Nº 52

- Reforma de toda extensão e Aquisição de Brinquedos de Playground para a Praça de Lazer e Cidadania da Vila Esperança, localizada no Caminho São Geraldo/Sítio Novo.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.

Jair Ferreira Lucas
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

10363
J

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 53

- Aquisição de Autoclave 54 litros horizontal / aço inox / 220v, para a Policlínica.
- Valor: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

EMENDA Nº 54

- Disponibilização de recursos para a rede de informatização e segurança da ACEC - Casa da Esperança.
- Valor: R\$ 130 000,00 (cento e trinta mil reais)

EMENDA Nº 55

- Aquisição de medicação para a Zoonose.
- Valor: R\$ 37 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 56

- Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho para Permissão de Uso.
- Valor: R\$ 15 000,00 (quinze mil reais)

EMENDA Nº 57

- Reforma e adequação do Gatil e Canil da Zoonose.
- Valor: R\$ 140 000,00 (cento e quarenta mil reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 58

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

f. 25. 64
GAS

EMENDA Nº 59

- Disponibilização de recursos para a Associação Novo Amanhã.
- Valor: R\$ 15 000,00 (quinze mil reais)

EMENDA Nº 60

- Disponibilização de recursos para a Associação Unidos.
- Valor: R\$ 27 500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 61

- Disponibilização de recursos para a Associação Deus é Fiel, para auxílio no Projeto Música na Escola.
- Valor: R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais)

EMENDA Nº 62

- Disponibilização de recursos para a Associação Franciscana dos Animais de Cubatão.
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

EMENDA Nº 63

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDA Nº 64


- Contribuição para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo/Cubatão, visando à aquisição de desencarcerador hidráulico.
- Valor: R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor: R\$ 665 000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Érika Verçosa A. de Almeida Nunes
Vereadora



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

163.65
AS

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 65

- Disponibilização de recursos para a Associação de Diabetes Doces Amigos da Baixada Santista. - CNPJ nº 07.268.851/0001-69.
- Valor: R\$ 130 000,00 (cem e trinta mil reais)

EMENDA Nº 66

- Reforma Geral da Unidade Básica de Saúde da Cota 200.
- Valor: R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais)

EMENDA Nº 67

- Aquisição de Equipamentos de Mobilidade e Locomoção para Portadores de Necessidades Especiais.
- Valor: R\$ 122 500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 68

- Disponibilização de recursos para o Soroptmist Internacional Cubatão. - CNPJ nº 22.384.122/0001-61.
- Valor: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

EMENDA Nº 69

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)

EMENDA Nº 70

- Disponibilização de recursos para a Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira -AFABAN - CNPJ nº 05.920.173/0001-41.
- Valor: R\$ 302 500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Anula

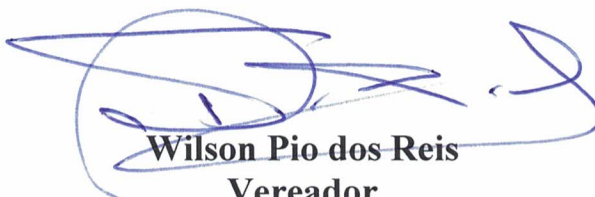
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.



Wilson Pio dos Reis
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

125-6
105

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 71

- Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Pinheiro do Miranda.
- Valor: R\$ 332 500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 72

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Marcial de Cubatão - CNPJ nº 08.798.800/0001-5.
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDA Nº 73

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 74

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais)

EMENDA Nº 75

- Reforma Geral nas dependências e Manutenção do campo de futebol do Unidos do Parque Fernando Jorge.
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 76

- Disponibilização de recursos para a Associação Incena Brasil - CNPJ nº 10.653.787/0001-44, visando à realização do FESTAC- "Festival de Teatro de Cubatão".
- Valor: R\$ 22 500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDA Nº 77

- Disponibilização de recursos para o Lions Clube de Cubatão. - CNPJ nº 47.498.720/0001-92.
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 30 de novembro de 2018.


Ivan da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 432 500,00

EMENDA Nº 78

- Disponibilização de recursos visando firmar Convênio com a Associação Franciscana dos Animais de Cubatão. - CNPJ nº 10.921.052/0001-54.
- Valor: R\$ 282 500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 79

- Subvenção para a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu (ACENI), visando à compra de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA- "Dr. Mario Ruivo" no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 232 500,00

EMENDA Nº 80

- Firmar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para compra de equipamentos.
- Valor: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

EMENDA Nº 81

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

EMENDA Nº 82

- Disponibilização de recursos para a Escola Técnica de Música e Dança Ivanildo Rebouças da Silva (antigo Conservatório Municipal) para aquisição de equipamentos (R\$ 5 000,00) e instrumentos musicais (R\$ 5 000,00).
- Valor: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

EMENDA Nº 83

- Disponibilização de recursos visando firmar Convênio com a Associação Deus é Fiel - CNPJ nº 09.084.403/0001-30.
- Valor: R\$ 202 500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Res. A
08

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 30 de novembro de 2018.

Anderson de Lana Andrade
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 335 000,00

EMENDA Nº 84

- Disponibilização de recursos para firmar Convênio com a Casa da Esperança de Cubatão "Dr Leão de Moura". CNPJ nº 51.642.098/0001-11
- Valor: R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais)

EMENDA Nº 85

- Disponibilização de recursos para o CECAP-DA- Centro de Capacitação Profissional, Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Desportivo para Deficientes Auditivos de Cubatão e Região. CNPJ nº 09.601.160/0001-60
- Valor: R\$ 40 000,00 (quarenta mil mil reais)

EMENDA Nº 86

- Disponibilização de recursos para a realização de Hemodiálises.
- Valor: R\$ 95 000,00 (noventa e cinco mil reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 330 000,00

EMENDA Nº 87

- Disponibilização de recursos para o Instituto Pallas Atenas. - CNPJ nº 29.800.411/0001-43
- Valor: R\$ 100 000,00 (cem mil reais)

EMENDA Nº 88

- Disponibilização de recursos para o Projeto 3ª Idade (Simone Diogo Moço Torres/ Luciano Torres Barreto). - CNPJ nº 21.910.747/0001-57
- Valor: R\$ 70 000,00 (setenta mil reais)

EMENDA Nº 89

- Disponibilização de recursos para a Agência Adventista de Desenvolvimento de Recursos Assitenciais - ADRA- CNPJ nº 01.467.063/0001-15.
- Valor: R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDA Nº 90

- Disponibilização de recursos para o Grupo Escoteiro Falcão Negro. - CNPJ nº 26.658.839/0001-05
- Valor: R\$ 70 000,00 (setenta mil reais)

EMENDA Nº 91

- Disponibilização de recursos para a Associação Lazer, Esporte, Educação e Cultura- LEEC- CNPJ nº 11.707.026/0001-90
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03:00 - Secretaria Municipal de Planejamento

CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 30 de novembro de 2018.


Sérgio Augusto de Santana
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Ms. 35
CA

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 92

- Aquisição de veículo (picape cabine dupla) para transporte de inseticida para atuar no Combate à Dengue no município.
- Valor: R\$ 72 500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 93

- Aquisição de veículo furgão 8m³ (oito metros cúbicos) de capacidade para a Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Patrimônio).
- Valor: R\$ 120 000,00 (cento e vinte mil reais)

EMENDA Nº 94

- Realização de cateterismo e angioplastia com ou sem stend para pacientes internados no Hospital Municipal.
- Valor: R\$ 130 000,00 (cento e trinta mil reais)

EMENDA Nº 95

- Aquisição de Autoclave 54 litros horizontal para a Policlínica.
- Valor: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 332 500,00

EMENDA Nº 96

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 75 000,00 (setenta e cinco mil reais)

EMENDA Nº 97

- Disponibilização de recursos para o Grêmio Esportivo Aymoré - Cubatão.
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Ms. 74
CAS

EMENDA Nº 98

- Manutenção do telhado e forro da Delegacia de Polícia- Sede 1º DP
- Valor: R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

EMENDA Nº 99

- Aquisição de uma viatura para o Clubinho de Férias - PROERD.
- Valor: R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 100

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Marcial de Cubatão - CNPJ nº 08.798.800/0001-5.
- Valor: R\$ 45 000,00 (quarenta e cinco mil reais)

EMENDA Nº 101

- Disponibilização de recursos para a Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - CNPJ nº 04.733.938/0001-71.
- Valor: R\$ 45 000,00 (quarenta e cinco mil reais)

EMENDA Nº 102

- Aquisição de aparelho de ar condicionado e colchões para a Unidade Municipal de Ensino Sofia Zarzur.
- Valor: R\$ 22 500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 103

- Disponibilização de recursos para o CAMP - Centro de Aprendizagem Metódica e Prática "Mário dos Santos" visando à realização de Projetos Sociais.
- Valor: R\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais)

EMENDA Nº 104

- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a Associação da Divina Misericórdia - Casa de Emaús - CNPJ: 04.587.965/0001-83
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 30 de novembro de 2018.

Márcio Silva Nascimento
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 372 500,00

EMENDA Nº 105

- Subvenção financeira para Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu-ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA “Dr. Mário Ruivo”, no Parque São Luiz, para reforma do telhado e ampliação de estrutura da UPA.
- Valor: R\$ 202 500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 106

- Subvenção financeira para Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu-ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA “Dr. Mário Ruivo”, no Parque São Luiz, para manutenção da rede elétrica e aquisição de equipamentos e aparelhos de ar condicionado.
- Valor: R\$ 130 000,00 (cento e trinta mil reais)

EMENDA Nº 107

- Subvenção Financeira para a Associação Casa da Esperança “Dr. Leão de Moura”, CNPJ nº: 51.642.098/0001-11 para aquisição de equipamentos para atendimento especializado.
- Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 292 500,00

EMENDA Nº 108

- Subvenção financeira para a Associação Incena Brasil, CNPJ n.º: 10.653.787/0001-44 para realização do FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CUBATÃO-FESTAC-2019.
- Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

EMENDA Nº 109

- Subvenção Financeira para o Teatro do Kaos, CNPJ n.º 02.316.301/0001-54 para realização do 4º FESTKAOS- Festival de Teatro do Kaos.
- Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

105
106
107
108
109

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

EMENDA Nº 110

- Subvenção Financeira para o Lar Fraterno de Cubatão, CNPJ nº: 51.642.759/0001-09 para reforma e ampliação da sede.
- Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Rafael de Souza Villar
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

fls. 78
d

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDAS: ÁREA DA SAÚDE = R\$ 360 000,00

EMENDA Nº 111

- Subvenção financeira para Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu-ACENI, gestora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA "Dr. Mário Ruivo", no Parque São Luiz.
- Valor: R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais)

EMENDA Nº 112

- Subvenção financeira para a Associação Casa da Esperança "Dr. Leão de Moura", CNPJ nº: 51.642.098/0001-11 para contratação de Fonoaudiólogo.
- Valor: R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais).

EMENDAS: OUTRAS ÁREAS = R\$ 305 000,00

EMENDA Nº 113

- Implantação de Playground com 04 (quatro) brinquedos adaptados para crianças com deficiência na Avenida Beira Mar, no Jardim Casqueiro.
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)

EMENDA Nº 114

- Implantação de Playground com 04 (quatro) brinquedos adaptados para crianças com deficiência no Parque Anelinas.
- Valor: R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)

EMENDA Nº 115

- Subvenção financeira para o CAMP - Centro de Aprendizagem Metódica e Prática "Mário dos Santos" . - CNPJ nº 44.952.902/0001-59.
- Valor: R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

MS.F
JA

EMENDA Nº 116

- Subvenção financeira para o Instituto Anástasis.
- CNPJ nº 22.084.022/0001-10.
- Valor: R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EMENDA Nº 117

- Subvenção financeira para o SOROPTIMIST CUBATÃO, CNPJ nº: 22.384.122/0001-61.
- Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EMENDA Nº 118

- Subvenção financeira para a Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista e Litoral Sul e Vale do Ribeira -AFABAN - CNPJ nº 05.920.173/0001-41.
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EMENDA Nº 119

- Contribuição para Aquisição de Ônibus para o Projeto Educando para o Turismo. Secretaria Municipal de Turismo.
- Valor: R\$ 5 000,00 (cinco mil reais)

Anula

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
CÓDIGO 99.999.9999.9.999

ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Cubatão, 29 de novembro de 2018.


Antonio Vieira da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

48º Ano da Fundação do Povoado e
68º da Emancipação Política Administrativa

EMENDA Nº 120


EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 136/2018 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
06.181.0039.2.497	Reforçar	MANTER ATIVIDADE DELEGADA	R\$ 2.000.000,00
06.122.0039.2.161	Reduzir	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.588.000,00

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo reforçar a verba destinada à operação Delegada.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 30 de novembro de 2018.


Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º da Emancipação Política Administrativa

EMENDA Nº 121

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 136/2018 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Adaptação e/ou instalação da Clínica Escola para autistas	R\$ 1.000.000,00
15.452.0004.1.019	Reduzir	Obras e instalações	R\$ 11.854.250,00

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo destinar recurso financeiro para a instalação ou adaptação de Unidade Escolar para Clínica Escola para autistas.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 30 de novembro de 2018.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º da Emancipação Política Administrativa

EMENDA Nº 122

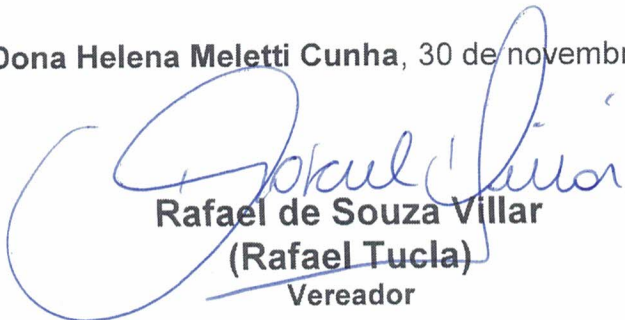
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 136/2018 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Desenvolvimento do Programa Frente de Trabalho para o Desempregado instituído pela Lei municipal nº: 3.919/2018.	R\$ 1.000.000,00
15.452.0004.2.449	Reduzir	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.800.000,00
18.541.0004.2.481	Reduzir	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.884.890,00

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo o desenvolvimento do Programa Frente de Trabalho para o Desempregado instituído pela Lei municipal nº: 3.919/2018, que tem a finalidade de diminuir o impacto do desemprego e promover a qualificação de mão de obra na cidade.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 30 de novembro de 2018.


Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º da Emancipação Política Administrativa

EMENDA Nº 123

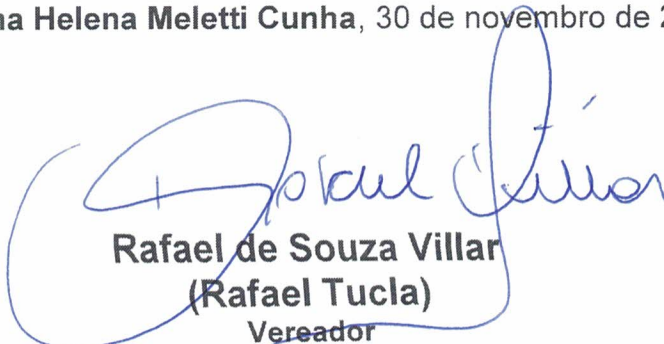
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 136/2018 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
06.181.0039.2.497	Criar	Criação de parque tecnológico de monitoramento eletrônico de ruas e avenidas e pontos estratégicos	R\$ 1.000.000,00
15.452.0002.1.060	Reduzir	Obras e Instalações	R\$ 4.467.350,00

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico de ruas e avenidas e pontos estratégicos como reforço na segurança pública.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 30 de novembro de 2018.


Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

Emenda nº 124

PROCESSO Nº: 973/2018.

P.L. Nº: 136/2018.

AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

DATA: 28/SETEMBRO/2018.

Emenda 01:

Suplementa

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.07.04 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Natureza da Despesa

10.302.0008.2.039 - Classificação Funcional

Valor: R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).

Reduz

02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras

02.10.02 - Departamento de Obras Públicas

4.4.90.51.00 - Natureza da Despesa

15.452.0004.1.019 - Classificação Funcional

Valor: R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).

JUSTIFICATIVA

As ações e procedimentos considerados de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR tratam-se de serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência à saúde do cidadão.

Atualmente, o município não vem garantido o acesso as ações e procedimentos supracitados. Assim, apresento a presente EMENDA com o objetivo de dar a mínima suficiência financeira para oportunizar qualidade e resolutividade do problema por meio de serviços de assistência a saúde prestados pela Gestora do Hospital Municipal de Cubatão a Fundação São Francisco Xavier, de forma equânime e integral.

Antonio Vieira da Silva
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROCESSO N°: 973/2018.
P.L. N°: 136/2018.
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".
DATA: 28/SETEMBRO/2018.

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei n° 136/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Consta a fls. 86/89 manifestação da Divisão de Contabilidade e Finanças que, atendendo solicitação da Assessoria Jurídica e Técnico-Legislativa, analisa as Emendas Individuais Impositivas dos Parlamentares ao Orçamento, especialmente do que tange aos limites do artigo 166, §9º da Constituição Federal.

A manifestação da Divisão de Contabilidade e Finanças é no sentido de que as emendas de n° 01 à n° 119 dizem qual dotação terá seus recursos reduzidos, mas não indicam qual dotação terá seus recursos acrescidos. A Duta Divisão de Contabilidade e de Finanças desta Casa Legislativa afirma ainda que, tal imperfeição técnica é de fácil regularização pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Ainda, aduz a Divisão de Contabilidade e Finanças, que as emendas indicadas pelos números 121/123 não aludem a dotação que será suplementada, o que além de ferir o equilíbrio entre receitas e despesas, pela retirada maior de recursos, gera superávit orçamentário, pelo que conclui que tais emendas não se encontram revestidas de regulares formas.

Também, a Divisão de Contabilidade e Finanças à fls. 87/88 menciona que a Emenda 124, muito embora esteja revestida



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

de regulares formas, somadas as Emendas 01/119 ultrapassa o 1,2% da Receita Corrente Líquida do Município.

Avançando na sua informação técnica a Divisão de Contabilidade e de Finanças afirma que o percentual de 1,2% corresponde a R\$ 14.674.185,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), e não o valor de R\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) ofertado pelo Executivo.

Após a esclarecedora manifestação do Chefe Contábil desta Casa Legislativa o processo foi enviado à Assessoria Jurídica e Técnico-Legislativa da Câmara Municipal que exarou parecer no sentido de que deverá ser obedecido nas Emendas Individuais Impositivas o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida que atinge o valor de R\$ 14.674.185,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme parecer da Contabilidade.

Assim sendo, observadas as considerações realizadas pelos setores técnicos de contabilidade e da área jurídica desta Câmara, esta Comissão acompanha parcialmente o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Técnica-Legislativa na parte que conclui que seja garantido o valor de R\$ 14.674.185,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) para a Emendas Individuais Impositivas.

Em relação às Emendas indicadas pelos n.ºs. 120 a 123, esta comissão esclarece que, compreende se tratar de Emenda Parlamentar de Apropriação, ou seja, de outras naturezas, que após adequação, cabe ao Douto Plenário opinar pela rejeição ou aprovação. No que se refere à Emenda n.º 124, que se encontra revestida das regulares formas não necessitando de qualquer adequação, convém ser esclarecido por esta Comissão que a mesma não confunde com Emenda Parlamentar Individual Impositiva, tratando-se de Emenda Parlamentar de Apropriação, a qual possui natureza não obrigatória, sendo certo que acrescenta a dotação e,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

simultaneamente, atribui a fonte do recurso, anulando assim o valor equivalente proveniente de outras dotações, pelo que está perfectibilizada.

O Parecer anteriormente exarado por esta Comissão de Finanças e Orçamento (fls. 22/34) foi no sentido de que o valor de R\$ 9.975.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), disponibilizado pelo Executivo Municipal às Emendas Parlamentares Impositivas está abaixo do percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) assegurados no texto constitucional e no plano plurianual do Município.

Assim, considerando-se que esta Comissão de Finanças e Orçamento afirmou no Parecer anterior, às fls. 32/33, que o valor correto a ser destinado às emendas impositivas dos parlamentares deveria ser de R\$ 16.158.757,58 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e oito centavos), cumpre aqui esclarecer que tal assertiva encontra-se eivada por erro material de natureza contábil, uma vez que não foi adotada como base de cálculo a receita corrente líquida, conforme determina o texto constitucional.

Isto posto, considerando-se que o valor destinado pelo Prefeito Municipal às Emendas Individuais Impositivas dos Parlamentares está aquém do percentual constitucionalmente assegurado para tal fim, se fazendo necessária a readequação dos valores já apresentados pelos parlamentares em suas Emendas.

Deste modo, considerando que esta Casa Legislativa foi induzida ao erro, esta comissão apresenta adequação a **Emenda n° 05**, às folhas 32/33, que deverá ser redigida da seguinte forma:

Emenda 01:

ART 8º Os recursos orçamentários para alocação das verbas destinadas às Emendas Parlamentares Impositivas, poderão ser retirados *fx*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

preferencialmente do Programa de Trabalho nº 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência - Recurso 08.110.0000 - no valor de 14.674.185,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), em conformidade com o limite percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019, e que deverá ao final da apreciação legislativa, estar totalmente com saldo zerado.

É importante dizer, caso ocorra a aprovação da emenda acima supracitada, esta Comissão de Finanças e Orçamento sugere consulta ao Douto Plenário que seja concedido prazo hábil para que os nobres vereadores façam as devidas adequações nas suas Emendas, antes das mesmas serem apreciadas em votação.

Além disso, a Comissão de Finanças e Orçamento, decidiu por bem rever seu posicionamento quanto a Emenda 01, às fls. 25, sugerindo agora a **supressão do § 1º do artigo 6º** do Projeto de Lei nº 136/2018, no seguintes termos:

Emenda 02:

"ART 6º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

§ 1º - Suprimido

§ 2º - (...)"

Ante o exposto, o Projeto de Lei Orçamentária em análise, **ADOTADAS AS EMENDAS PROPOSTAS**, nos aspectos que cabem a esta Comissão a análise, o técnico, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da Matéria.**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Antonio Vieira da Silva

Presidente-Relator


SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA

Vice-Presidente

com restrição


MARCIO SILVA NASCIMENTO

Membro

com restrição